

**PORTARIA nº 12, de 08 de fevereiro de 2024**  
**Direção do IMESA**

**Instaura Processo de  
Sindicância, constitui e nomeia  
membros da Comissão**

O Prof. Me. João Carlos da Silva, nos termos do Artigo 5º, § 7º do Regimento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 7º (Área Administrativa) e 122 a 127, do Regimento do IMESA, e as reuniões da Congregação realizadas nos dias 20/06/2023 e 10/11/2023 e considerando:

1 – A conduta da professora [REDACTED] relatada pela Comissão Científica da Instituição (PIC/PIBIC/PIBIT), por meio do E-COM nº 000000000576/3/2023, de 19/03/2023, de que a referida professora tem atacado reincidentemente a competência acadêmica dos membros da Comissão Científica, considerando-a inapta para os encaminhamentos atinentes à pesquisa dentro da Instituição; ofendeu, nominalmente, a Presidente da Comissão, [REDACTED] que, [REDACTED] segundo o Regimento do IMESA, deve ocupar-se da Iniciação Científica, declarando que é uma “mestre e sem experiência científica” e, “de maneira inconsequente, encaminhou denúncias ao CNPq”.

2 – O email recebido da Srª Betina Stefanello Lima, analista em C&T, da Coordenação de Programas Acadêmicos COPAD/CGNAC, no dia 24/02/2023 às 16 horas, contendo a denúncia 01217.001863/2023-26 CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Conduta Ética, encaminhada em 10/02/2023 e Cadastrada em 14/03/2023, solicitando “auxílio para lidar com conduta ética da COMISSÃO CIENTÍFICA do Programa de Iniciação Científica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa”, em virtude do indeferimento de um Projeto, alegando que “a Comissão não se apresenta apta para dar andamento as fases do edital PIBIC e nem para usar os formulários de julgamento e avaliação dos projetos” e que “desde que a senhora [REDACTED] assumiu a [REDACTED] a coordenação da IC na Instituição (uma mestre e sem experiência científica), em agosto de 2022, os editais e ritos científicos não tem sido observados”.

3 – A resposta da Comissão Científica referente a denúncia 01217.001863/2023-26 e encaminhada ao CNPQ

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados acima, conforme estabelecido no artigo 127, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, além do disposto no Regimento do IMESA, subsidiariamente, e no que não contraria aquelas, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades

administrativas em face da professora [REDACTED]  
[REDACTED] e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 126, do Regimento do IMESA.

**Artigo 2º** - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo de Sindicância:

Prof. Dr. Daniel Augusto da Silva  
Prof. Dr. Jesualdo Eduardo de Almeida Junior  
Profª Drª Patrícia Cavani Martins de Mello

**Artigo 3º** - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**Artigo 4º** - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**Artigo 5º** - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**Artigo 6º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. João Carlos da Silva  
Coordenador com mais tempo de exercício na Instituição  
nos termos do Artigo 5º, §7 do Regimento do IMESA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BC3-D2C4-AF07-B411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-30) em 09/02/2024 09:33:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2BC3-D2C4-AF07-B411>